

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022

MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)

Seleção da proposta mais vantajosa à Autarquia, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC – DESTINADOS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA, NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, LINHA 0800**, demais informações descritas no termo de referência, anexo I, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2022 das 08:00hs até o dia 18/03/2022 às 08:59hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 18/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:15hs do dia 18 de março de 2022.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br “Login”

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: **Valdete Aparecida Oliveira Leite**

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será decidido no Termo de Referência anexo I do edital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022

MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº04 2022**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIU Nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Sônia Roseni Costa, José Segundo Faria, todos designados pela Portaria/SAAE-PIU Nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, Decreto Municipal nº 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *LICITANET* com (**digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos equipamentos ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

1.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br**

1.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciará e efetuará o pagamento do custo diretamente a empresa *licitanet*, será:

Tipo/Prazo	Valor	Valor para MEI
Plano Mensal	R\$132,20	R\$112,40
Plano Trimestral	R\$195,20	R\$175,40
Plano Semestral	R\$276,20	R\$250,10
Plano Anual	R\$399,50	R\$365,30

1.7. O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

1.8. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo *e-mail*: contato@licitanet.com.br

1.10. O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de referência.

ANEXO II. Minuta carta contrato. (Facultativo § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993).

ANEXO III. Minuta Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais, linha 0800, demais informações descritas no termo de referência, conforme especificações constantes deste edital.**

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O contrato a ser firmado entre o SAAE/PIUMHI/MG, e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.757/2020, Decreto Municipal 4.758/2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.4. Como requisito de participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), assinalando, assim, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações

6.5. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

6.7. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a(s) hipótese(s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.8. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6.9. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

6.10. Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE PIUMHI/SAAE DE PIUMHI, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993);

6.11. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

6.12. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

6.13. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

6.14. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre **(OU NÃO CUMPRE)** todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

6.2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6.2.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o SAAE/PIUMHI, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.2.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do SAAE/Piumhi, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.2.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.3.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

6.3.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; 5.15.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público Municipal de Piumhi –MG.

6.4. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.4.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

6.4.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

6.4.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.4.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, a PROPOSTA INICIAL (Anexo II)** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Ressalta-se que, esta **proposta inicial** que é **ANEXADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderá estar devidamente **IDENTIFICADA e ASSINADA** pelo representante legal da empresa. A vedação é somente quanto à identificação na proposta **PREENCHIDA DIRETAMENTE NO SISTEMA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANET (aquela que é digitada, onde está escrito marca, modelo e valor unitário) pois esta será visualizada pela pregoeira antes de aberta a sessão de disputa no momento da **ANALISE DAS PROPOSTAS**.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

7.5. Na Proposta de Preços Inicial deverá conter:

7.5.1. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, mão de obra, materiais, e demais despesas quanto à prestação dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.5.2. A proposta deverá conter o preço unitário e preço total, já computados todas as despesas acima descritas, incidentes sobre o contrato a ser firmado, de conformidade com a planilha de preços anexa.

7.5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.5.4. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, com as ilustração(ões) e especificação(ões) técnica(s) do(s) item(s) ofertado(s) de forma a sanar dúvidas quanto às especificações.

7.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5.9. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que envie algum documento de habilitação original, caso o licitante tenha anexado a cópia sem autenticação digital. O licitante deverá encaminhar os mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, (documento original, por qualquer processo de cópia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), pessoalmente ou através do Correio para a sede do Município de Piumhi, sito à Rua Padre Abel nº 332 - Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite, Setor de Licitações.

7.5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA LICITANET:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor unitário e total do item;

8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.5. Esta é a proposta preenchida na plataforma *Licitanet*, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.3.6. Em caso de identificação da licitante na **proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet**, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançados no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8 do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.21. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

9.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.23. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.30. O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.31. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32 Produzidos no País;

9.33. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.34. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.35. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material/serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.

11.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

11.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

OS LICITANTES DEVERÃO ADICIONAR NA PLATAFORMA, EM CAMPO PRÓPRIO, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

Deverão ser encaminhados posteriormente na forma física somente os documentos de habilitação que não puderem ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais. Referidos documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas e deverão ser entregues no SAAE/Piumhi no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após declarado o vencedor do item.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. ATO CONSTITUTIVO; No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

12.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

13.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, relativa ao exercício atual no momento da contratação.

15.2. Carta de concessão (ou documento equivalente) expedida pela ANATEL.

15.3. DECLARAÇÕES (Todas eletrônicas – preenchidas no momento de credenciamento na plataforma eletrônica):

15.4. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

15.5. Quando se tratar de microempresa, declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), **ou**, Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias;

15.6. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

15.7. Declaração ausência impedimentos art. 9º Lei 8.666/93.

15.8. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (10.2) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

15.9. Os documentos descritos no item 12 e 15 podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo SAAE de Piumhi/MG em vigor.

15.10. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.11. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

15.15. As M.E's e EPP's por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.21. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

16.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; quando o for o caso;

16.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, mão de obra, materiais, equipamentos, EPI's e EPC's e demais despesas quanto à prestação dos serviços nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

16.5. A proposta apresentará preço unitário e preço global, já computados todas as despesas acima descritas, incidentes sobre o contrato a ser firmado, de conformidade com a planilha de preços anexa.

16.6. A empresa que for declarada vencedora deste certame deverá no ato de assinatura do contrato, apresentar a proposta ajustada ao preço final, anexando as planilhas de preços e a composição detalhada dos preços unitários de cada serviço descrito na planilha e o cronograma físico-financeiro.

16.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

16.9. O valor final dos itens vencedores. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

16.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

16.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) e/ou através do e-mail cadastrado na plataforma.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato;

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG situado na Praça Zeca Soares, 211 Centro – Piumhi/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (A.R) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

20.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O preço vencedor da licitação será fixo e irreatável antes do decurso do prazo de um ano de execução do contrato, nos termos das Leis n. 9.069/95 e 10.192/2011, salvo com a condição excepcional de restabelecer eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

22. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

22.2. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. DA CONTRATADA:

23.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente contrato, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização do SAAE/Piumhi;

23.1.3. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

23.1.4. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

23.1.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

23.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local dos serviços. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente agendada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

23.1.7. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada, ou prestadores de serviços devidamente com o vínculo comprovado.

23.1.8. Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização dos serviços, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra

23.1.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo SAAE/Piumhi, no local da prestação do serviço, para representá-los na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

23.1.10. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1.11. A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

23.1.12. A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho

23.1.13. Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela SAAE/Piumhi.

23.1.14. A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços

23.1.15. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

23.1.16. Outros previstos no Termo de Referência (Anexo I)

23.2. DA CONTRATANTE:

23.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido;

23.2.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

23.3. Outros previstos no Termo de Referência (Anexo I)

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. OS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE/Piumhi, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.2. Convocado dentro no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

24.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.4. Não mantiver a proposta;

24.5. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

24.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.7. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

24.8. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE/Piumhi, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

A) No caso de multa moratória:

B). 2 % sobre o valor total/anual do contrato quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

C) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

D) Mensal da fatura da localidade onde se deu o descumprimento, ou sobre o valor mensal de todo o contrato, caso o descumprimento atinja todas as localidades atendidas pelo serviço, a razão de 0,33% por dia de atraso, até o total de 10%, sobre o valor da fatura;

E) Ultrapassando 30 (trinta) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 20% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura da localidade onde se deu o descumprimento, ou sobre o valor mensal de todo o contrato, caso o descumprimento atinja todas as localidades atendidas pelo serviço.

F) As multas estabelecidas nas alíneas a e b, do item acima, não serão aplicadas cumulativamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

G) Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais multas acima cominadas.

H) No caso de multa compensatória:

H.1) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.

H.2) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

I.3) As multas previstas nas alíneas i1 e i.2. não serão aplicadas cumulativamente.

H.4) Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

H.5) As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença aos cofres da Autarquia, devendo comprovar o recolhimento mediante apresentação de recibo de depósito na conta bancária da autarquia, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa e consequente protesto e se necessário execução.

H.6) A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

H.7) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

H.8) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

H.9) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H.10) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação;

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

25.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o SAAE/Piumhi.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2022, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso: 17.122.0021.2158 e elementos 3.3.90.39.00

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 27.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;
- 27.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE/Piumhi, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE/Piumhi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no SAAE/Piumhi;
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Praça Zeca Soares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº211 – Centro, Piumhi/MG – CEP: 37.925-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

27.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

27.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido; a não ser por se tratar de documento original, que poderá ser substituído por cópia autenticada, por servidor público ou em cartório,

27.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

27.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

27.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

27.18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do SAAE de Piumhi, no endereço <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br>

27.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

27.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Piumhi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

27.21. Para atender a seus interesses, do SAAE/Piumhi poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

27.22. O SAAE/Piumhi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Piumhi-MG;

Piumhi, 03 de março de 2.022

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022****MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais e linha 0800, demais informações descritas no termo de referência, conforme especificações constantes deste edital.

Item	Descrição	Quantidade (meses)	Unid.	Preço unitário (mensal)	Preço total (anual)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-Mg compreendendo: - Link E1 (Ilimitado Nacional) com 10 canais; - 50 ramais DDR; - Sinalização SIP com conversor para R2/RDSI; - Chamadas ilimitadas fixo/fixo e fixo/móvel nacional; - Manutenção 24x7;	12	Sv	R\$ 624,035	R\$ 7.488,42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	-0800 ilimitado - 04 chamadas simultâneas - Relatório on line - Bloqueio UF - Bloqueio de telefone Público - Configuração de horário de atendimento	12	Sv	R\$ 703,65	R\$ 8.443,80
	Endereço de instalação: Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi – MG.				

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais e linha 0800, demais informações descritas no termo de referência, conforme especificações constantes deste edital.**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Essa contratação tem como objetivo suprir as Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, nas demandas de comunicação, indispensáveis à prestação dos serviços públicos que é a sua atividade fim, favorecendo o trabalho dos agentes públicos e cidadãos na comunicação entre si.

2.2. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço por item (valor mensal), conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.4. A adjudicação será feita pelo valor global, tendo em vista a impossibilidade técnica de fornecimento do item especificados na proposta, por empresas várias.

2.5. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas adiante enumeradas: - Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diplomas legais referentes ao SMP, principalmente os exarados pela ANATEL e Decreto Municipal n. 4.758/2020.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Recebimento e a realização de ligações telefônicas tanto para outras estações móveis do quanto para terminais do STFC e de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo autorizados pela ANATEL, em caráter individualizado, por intermédio da estação fixa e 0800 de modelo certificado pelo poder concedente.

3.2. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA, nestes casos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá providenciar auxílio técnico;

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a (s) faixa (s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada, devendo executá-la em até 30(trinta) dias, a partir da data de solicitação dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2 % do tempo contratado.

3.5. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução n° 605, de 26 de dezembro de 2012, “Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado / RGQ - STFC”; a Resolução Anatel n° 426, de 9 de dezembro de 2005, “Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado” e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

3.6. A abertura de chamados técnicos será através de atendimento telefônico específico, disponível obrigatoriamente através de número gratuito (0800)

3.7. As faturas de todos os Serviços de Telefonia (Fixo Comutada {STFC}, 0800 deverão ser apresentadas valores totais das despesas, em documento impresso com descrição detalhada (horário, número e duração das ligações).

3.8. O detalhamento das faturas deverá ser enviado mensalmente, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e digitais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9. A atual prestadora de serviços de telefonia para o SAAE de Piumhi-MG é a OI FIXO e TELEMAR.

3.10. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e a substituição no caso do mesmo, se constatado que foi prestado em desconformidade com a proposta ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no presente edital.

4. SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Expedida a Autorização e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a fiscalização quanto ao acompanhamento ficará a cargo da servidora Valdete Aparecida Oliveira Leite designado pelo SAAE/Piumhi, conforme estabelecido nas condições de contratação.

4.2. A Prestação dos Serviços será executada conforme obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Minuta de Contrato e demais anexos deste Edital.

4.3. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, o licitante poderá ter seu contrato rescindido e impedido de contratar com o SAAE/Piumhi.

4.4. O serviço deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

4.5. A contratada deverá disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, com atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional.

4.6. Manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

4.7. Disponibilizar serviço de gestão das linhas, de forma que possibilite a delimitação, por parte da contratante, do uso individual de cada uma delas, em minutos e/ou reais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei, podendo sofrer reajuste na forma legal, sempre obedecendo as regras da ANATEL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Tendo em vista o disposto no caput do art. 56 da lei 8.666/93, no caso de Serviços de Telefonia, objeto deste Termo de Referência, a garantia não se faz necessária posto que não se trata de serviços de grande grau de complexidade.

6.2. As empresas de telefonia são concessionárias de serviço público e obrigadas, por lei, a manter a prestação desses serviços, pois esse serviço é considerado essencial à continuidade das atividades do órgão.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.

7.2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da (s) fatura (s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

7.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

7.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.8. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado às linhas.

7.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

7.10. Designar o Executor/Fiscal do Contrato, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As unidades descentralizadas deverão indicar servidores para acompanhar, efetuar solicitações e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atestar a prestação dos serviços em suas respectivas unidades, excetuando-se pedidos que resultem em despesas.

7.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre o descumprimento contratual e aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

7.12. Emitir, quando necessário, por intermédio do Executor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.13. Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAE/Piumhi;

8.5. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

8.11. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

8.12. Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo SAAE/Piumhi;

8.13. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

8.14. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

8.15. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil, sempre obedecendo as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato;

8.16. Cumprir as disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

8.17. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judicial.

8.18. Prestar serviço 24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

8.19. Disponibilizar, por meio eletrônico, os boletos de pagamento e detalhamentos mensais dos acessos contratados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.20. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

8.21. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas, bem como o emprego de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço, nos prazos estabelecidos.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O SAAE de Piumhi/MG, designara o servidor que serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante do SAAE/Piumhi anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestado pelo Setor responsável.

10.2 O pagamento será por meio de boleto bancário para pagamento de faturas com código de barras, até a data do vencimento. Não se admite a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento até que a CONTRATADA tome as providências necessárias, sem que haja qualquer ônus para o SAAE/Piumhi.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido na apresentação da proposta;

10.7. Havendo atrasos no pagamento por culpa do CONTRATANTE, fica o SAAE/Piumhi, obrigado a pagar taxa de atualização financeira, conforme legislação em vigor;

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço vencedor da licitação será fixo e irrevogável antes do decurso do prazo de um ano de execução do contrato, nos termos das Leis n. 9.069/95 e 10.192/2011, salvo com a condição excepcional de restabelecer eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11.2. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado e conformidade com o reajuste da ANATEL.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, sempre mediante processo administrativo, onde será garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

12.2. Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

13.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

A). No caso de multa moratória:

A.1) 2 % sobre o valor total/anual do contrato quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

A.2) havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A.2.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor mensal da fatura da localidade onde se deu o descumprimento, ou sobre o valor mensal de todo o contrato, caso o descumprimento atinja todas as localidades atendidas pelo serviço.

A.2.2). Ultrapassando 30 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 20% (VINTE) por cento, sobre o valor mensal da fatura da localidade onde se deu o descumprimento, ou sobre o valor mensal de todo o contrato, caso o descumprimento atinja todas as localidades atendidas pelo serviço.

13.3. As multas estabelecidas acima, não serão aplicadas cumulativamente.

13.4. Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação das multas acima fixadas.

13.5. No caso de multa compensatória:

13.5.1. 10% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.

13.5.2. 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

13.5.3. As multas previstas acima não serão aplicadas cumulativamente.

13.6. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

13.7. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente aos cofres do SAAE/Piumhi, devendo comprovar seu recolhimento junto ao Autarquia, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa.

13.8. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item (valor mensal)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,000 (dez reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Piumhi, 25 de fevereiro de 2.022.

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Chefe Setor Administrativo Financeiro

Aprovação pela autoridade superior _____

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**

OBS: ESTA PROPOSTA INICIAL AO SER ANEXADA NO SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDA E IDENTIFICADA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022**

MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais e linha 0800, demais informações descritas no termo de referência, anexo I, deste edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Item	Descrição	Quantidade (meses)	Unid.	Preço unitário (mensal)	Preço total (anual)
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-Mg compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Link E1 (Ilimitado Nacional) com 10 canais; - 50 ramais DDR; - Sinalização SIP com conversor para R2/RDSI; - Chamadas ilimitadas fixo/fixo e fixo/móvel nacional; - Manutenção 24x7; 	12	Sv	R\$	R\$
02	<ul style="list-style-type: none"> -0800 ilimitado - 04 chamadas simultâneas -Relatório on line - Bloqueio UF - Bloqueio de telefone Público - Configuração de horário de atendimento 	12	Sv	R\$	R\$
	Endereço de instalação: Praça Zeca Soares,211– Centro – Piumhi – MG.				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

2. A empresa vencedora poderá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do serviço;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, seja em virtude de condenação definitiva em processo administrativo, ou em processo judicial com sentença transitada em julgado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III MINUTA CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022

MENOR PREÇO POR ITEM (Menor Valor Mensal)

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais e linha 0800, demais informações descritas no termo de referência, anexo I, deste edital.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais e linhas 0800, demais informações descritas no termo de referência, anexo I, do edital, e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, com sede nesta cidade à Praça Zeca Soares, n.º 211 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.782.816/0001-10, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresasediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão/2022, na Forma Eletrônica, processo/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item (valor mensal), de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 4.758 de 29 de Abril de 2.020 regulamento a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica no âmbito municipal, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, que Aprova o Regulamento para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal n.º 4.757/2020 que regulamenta o tratamento diferenciado as MPE no âmbito da administração pública municipal de Piumhi/MG.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 01/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório n.º _____, Modalidade Pregão Eletrônico n.º _____/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – destinados ao tráfego de chamadas da rede pública de telefonia, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nas modalidades: local, longa distância nacional, acessos E1 digitais e linha 0800, demais informações descritas no termo de referência, anexo I, do edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Promover a execução dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

3.3. Aceitar os acréscimos e supressões até os limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Processo Licitatório n.º ____/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022.

4.2. Proceder a conferência e acompanhamento da execução do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

4.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4.4. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

5.1. O contrato vigorará por um período de meses, iniciando-se em/.../ e findando-se em .../.../....., podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

5.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5.3. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recebimento e a realização de ligações telefônicas tanto para outras estações móveis do SMP quanto para terminais do STFC e de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo autorizados pela ANATEL, em caráter individualizado, por intermédio da estação fixa, de modelo certificado pelo poder concedente.

6.2. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATANTE, nestes casos, conforme a necessidade da CONTRATADA deverá providenciar auxílio técnico;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a (s) faixa (s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada, devendo executá-la em até 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar alteração de endereços das linhas digitais e analógicas quando solicitada pela CONTRANTE desde que haja viabilidade técnica; não havendo, a CONTRATADA deverá discutir com a CONTRANTE meios alternativos para atender a demanda

6.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2 % do tempo contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº605, de 26 de dezembro de 2012, "Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado / RGQ - STFC"; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, "Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado" e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

6.7. A abertura de chamados técnicos será através de atendimento telefônico específico, disponível obrigatoriamente através de número gratuito (0800)

6.8. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

6.9. A atual prestadora de serviços de telefonia para o SAAE de Piumhi-MG é a OI FIXO e TELEMAR .

6.10. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e a substituição no caso do mesmo, se constatado que foi prestado em desconformidade com a proposta ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

7.1.1. VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários mensais para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

7.1.2. VALOR GLOBAL - O valor global anual para a presente Contratação é de R\$ (.....)

7.1.3. No preço acima encontram-se computados todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade de empresa, por serem indispensáveis à sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

7.1.4. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do SAAE de Piumhi.

7.1.5. Deverão ser observadas ainda as demais condicionantes constantes do Termo de Referência.

7.1.6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS (artigos 40, inciso XI e 55, III da lei nº8.666/93)

7.1.7. Havendo prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação conforme reajuste da ANATEL.

7.1.8. É de se ressaltar que antes do decurso de um ano de execução o contrato não poderá ser reajustado nos termos das Leis nº9.069/95 e 10.192/2011.

7.1.9. Para que se delibere quanto ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, ao Departamento de licitação do SAAE de Piumhi, ofício solicitando a alteração de preços.

CLÁUSULA OITOVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

9.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial do município, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O SAAE/Piumhi, nomeara servidor que será (ão) os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 17.122.0021.2158 e elemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Piumhi /MG _____ de _____ de 2022.

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:- _____

RG Nº

RG Nº